

Contrato n°30/2022

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de segurança no salão comunitário de Santa Cecília do Sul, evento no dia 22 e 23 de abril de 2022, data comemorativa ao vigésimo segundo aniversário político administrativo.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa **F.S.A. SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.593.361/0001-08, localizada na Rua Delcia Spanhol Baseggio, n° 42, no Município de Tapejara-RS, representada pelo Sr. Flavio Francisco Folle, abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A **CONTRATADA** se compromete em realizar a prestação dos serviços de segurança ao Município de Santa Cecília do Sul, com **15 pessoas identificadas**, nos seguintes horários: **19h00min do dia 22 de abril às 04h00min do dia 23 de abril de 2022.**

Cláusula Segunda - Do Preço: O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, sendo o determinado valor para os serviços referentes ao dia 22 e 23 de abril de 2022.

Cláusula Terceira - Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado de forma única mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço, com o respectivo empenho.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado de forma única, até o 5 (cinco) dias após os serviços, mediante a comprovação do serviço solicitado, autorizados e realizados, mediante a apresentação dos documentos fiscais pertinentes, os quais deverão ser atestados pelo Secretário da Administração, com o fito de comprovar a plena execução dos serviços. Na nota fiscal a ser, deverá constar além dos itens legais deste documento, também o número do Contrato a que se refere, junto à descrição do serviço.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária: A presente despesa correrá por conta das dotações consignadas no orçamento para o exercício do ano corrente, sob a seguinte classificação:

03.01 - Secretaria da Administração
3390.39.00.00.00-Outros Serv de Terceiros-Pessoa Jurídica
2041 - Realização de Eventos, Festv e Recepções

Cláusula Quinta - Das Penalidades: A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Cláusula Sexta - Dos Direitos: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima - Da Exclusividade: O contrato não é de serviço exclusivo, podendo a CONTRATANTE realizar contratos com outros profissionais.

Cláusula Oitava - Do Início dos Serviços: O início do fornecimento dos serviços descritos no objeto será iniciado após a assinatura contratual.

Cláusula Nona - Da Rescisão: Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

Cláusula Décima - Do Foro: Elegem as partes o Foro da Comarca de Tapejara, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus

sucessores.

Santa Cecília do Sul - RS, 13 de abril de 2022.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

F.S.A. SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ n° 28.593.361/0001-08
Flavio Francisco Folle
Contratada